



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**LEI MUNICIPAL Nº 668/2016 de 02 de abril de 2016.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor ALDO LUSTOSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Imaculada - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação Pertinente, Lei Orgânica e Constituição Federal, Faz Saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMACULADA PB aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido acréscimo pecuniário de 11,36%, em favor dos Profissionais do Magistério, que incidirá nos vencimentos básicos daqueles Profissionais, devendo ser promovida a devida correção nos quadros anexos da Lei que trata do plano de cargos e vencimentos do magistério.

**Parágrafo Único** - Doravante a tabela de vencimentos de pagamento dos Professores, referente ao salário base, fica fixado nos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas correntes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do município para o presente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA PB, EM 02 DE ABRIL DE 2016.

**ALDO LUSTOSA DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional.*

Prefeitura Municipal da Imaculada, Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

[www.imaculada.pb.gov.br](http://www.imaculada.pb.gov.br)

